

# Diário Oficial

do Estado de São Paulo — (E. U. do Brasil)

NUMERO DO DIA . . . . . Cr\$ 0,40

NUMERO ATRAZADO DO ANO CORRENTE . . . . . Cr\$ 0,50

## Diário do Executivo INTERVENTORIA FEDERAL

DECRETO-LEI N. 14.806, DE 25 DE JUNHO DE 1945

— Dispõe sobre criação de uma Escola Normal na cidade de Itapira.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando da atribuição que lhe confere o art. 6.º, n. V, do decreto-lei federal n. 1.202, de 8 de abril de 1939,

Decreta:

Artigo 1.º — É criada uma Escola Normal, na cidade de Itapira, obedecida a legislação vigente sobre a organização das escolas normais oficiais.

Artigo 2.º — Passa a funcionar, como parte integrante do estabelecimento ora criado, o Ginásio do Estado de Itapira, observada quanto a este a respectiva legislação federal referente ao ensino secundário.

Artigo 3.º — O curso pré-normal e o 1.º ano da Escola Normal, ora criada, poderão ser instalados no corrente ano para se iniciarem as aulas em 1.º de julho.

Artigo 4.º — As despesas com a manutenção das classes, excluído o Ginásio, correrão por conta da Prefeitura Municipal de Itapira, durante o primeiro ano de seu funcionamento.

Parágrafo único — Para efeito deste artigo, a Prefeitura Municipal de Itapira recolherá, como receita, à Secretaria da Fazenda, a despesa efetuada pelo Estado para pagamento dos vencimentos e gratificações devidos aos funcionários lotados na Escola Normal.

Artigo 5.º — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 25 de junho de 1945.

FERNANDO COSTA

Sebastião Nogueira de Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria da Interventoria, aos 25 de junho de 1945.

Candido Dias Castejon — Diretor Geral, substituto.

DECRETO-LEI N. 14.307, DE 25 DE JUNHO DE 1945

— Dispõe sobre criação de cargos no quadro do Ensino.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando da atribuição que lhe confere o art. 6.º, n. V, do decreto-lei federal n. 1.202, de 8 de abril de 1939,

decreta:

Artigo 1.º — Ficam criados no quadro do Ensino, a que se refere o decreto-lei n. 14.138, de 18 de agosto de 1944, os seguintes cargos:

- a) 1 (um) vice-diretor, padrão I;
- b) 1 (um) orientador educacional, padrão H;
- c) 4 (quatro) professores catedráticos, padrão H;
- d) 3 (três) assistentes da 1.ª seção, padrão G;
- e) 1 (um) assistente, padrão G.

§ 1.º — Dos cargos criados neste artigo, são de provimento em comissão, os de vice-diretor e assistente, sendo os demais isolados, de provimento efetivo, mediante concurso de títulos e de provas.

§ 2.º — Enquanto não se efetuar o concurso referido no parágrafo anterior, os professores do atual Ginásio Municipal de Itapira continuarão em exercício.

Artigo 2.º — As despesas com a execução do presente decreto-lei correrão por conta das consignações próprias do orçamento, suplementadas, oportunamente, se necessário.

Artigo 3.º — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 25 de junho de 1945.

FERNANDO COSTA

Sebastião Nogueira de Lima.

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria da Interventoria, aos 25 de junho de 1945.

Candido Dias Castejon — Diretor Geral, substituto.

### PALÁCIO DO GOVERNO

RESOLUÇÃO N. 152, DE 25 DE JUNHO DE 1945

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Artigo único — Fica permitido o embarque de gado bovino gordo para o Estado do Paraná durante o período de 25 de junho a 31 de julho do corrente ano, mediante prévia liberação da Comissão de Abastecimento do Estado de São Paulo, que poderá sustar esta medida no decorrer de sua vigência, se julgar conveniente para o normal suprimento de carne à população do Estado.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 25 de junho de 1945.

FERNANDO COSTA

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria da Interventoria, aos 25 de junho de 1945.

Candido Dias Castejon — Diretor Geral, substituto

JUSTIÇA E NEGÓCIOS DO INTERIOR

DECRETOS DE 25 DO CORRENTE

Exonerando, a pedido: nos termos do art. 7.º, letra "a", do decreto 5.338, de 6 de janeiro de 1932:

o sr. Julio Veloce, do cargo de suplente do juiz de paz do distrito de Agulha, comarca de Taquaritinga;  
o sr. Raul de Almeida Moraes, do cargo de juiz de paz do distrito de Alto Pimenta, comarca de Valparaíso;  
o sr. Santo Saletti, do cargo de juiz de paz do distrito de Pariqueira-Açu, comarca de Iguape;  
nos termos do art. 93, § 1.º, letra "a", do decreto-lei 12.273, de 28 de outubro de 1941:  
d. Julia de Oliveira Franco, do cargo de adjunto de curador de casamentos do distrito de Iporanga, comarca de Apial.

Ateitando a desistência: apresentada pelo sr. Osorio Loureiro, do ofício do registro civil das pessoas naturais do 1.º subdistrito da comarca de Sorocaba, nos termos do artigo 3.º, letra "a", do decreto-lei n. 12.520, de 22 de janeiro de 1942.

Nomeando: nos termos do art. 1.º do decreto n. 5.649, de 25 de agosto de 1932:

o sr. José Maria Gomes Moreira para exercer o cargo de juiz de paz do distrito de Alto Pimenta, comarca de Valparaíso;

o sr. Antonio Baptistella para exercer o cargo de juiz de paz do distrito de Tatu, comarca de Limeira;  
o sr. José Granusso para exercer o cargo de suplente do juiz de paz do distrito de Tatu, comarca de Limeira.

Provendo: nos termos do art. 4.º do decreto-lei n. 14.721, de 14 de maio de 1945, combinado com o art. 6.º do decreto-lei n. 12.520, de 22 de janeiro de 1942:

o sr. Oswaldo Palumbo, no ofício do registro civil das pessoas naturais e anexos do distrito de Bacuriti, comarca de Cafelândia;

o sr. Paulo Ortiz, no ofício do registro civil das pessoas naturais e anexos do distrito de Barbosa, comarca de Penapolis;

o sr. João Campos Porto, no ofício do registro civil das pessoas naturais e anexos do distrito de Cafesópolis, comarca de Cafelândia;

o sr. Maurício de Almeida, no ofício do registro civil das pessoas naturais e anexos do distrito de Caporanga, comarca de Santa Cruz do Rio Pardo;

o sr. José Sebastião Bretas, no ofício do registro civil das pessoas naturais e anexos do distrito de Clarinca, comarca de Santa Cruz do Rio Pardo;

o sr. Ewico de Godoy, no ofício do registro civil das pessoas naturais e anexos do distrito de Paulínia, comarca de Campinas;

o sr. Arthur Bernardes, no ofício do registro civil das pessoas naturais e anexos do distrito de Ribeirão do Vale, comarca de Araçatuba;

o sr. José Garcia Machado, no ofício do registro civil das pessoas naturais e anexos do distrito de Rubiácea, comarca de Araçatuba;

o sr. Odail Luiz Camargo, no ofício do registro civil das pessoas naturais e anexos do distrito de Tatu, comarca de Limeira;

d. Angela Whitaker Lopes, no ofício do registro civil das pessoas naturais e anexos do distrito de Taxaquara, comarca de São Roque;

o sr. José Vargas Cellatello, no ofício de distribuidor, contador e partidor da comarca de Promissão;

nos termos do art. 4.º, letra a, do decreto-lei n. 12.520, de 22 de janeiro de 1942:

d. Iris Fernal, no ofício do registro civil das pessoas naturais do 1.º subdistrito da comarca de Sorocaba.

Declarando: à disposição da Interventoria Federal do Estado, e pelo prazo de um ano, o sr. Alcindo Chaves, sucessor vitalício do ofício do registro civil das pessoas naturais e anexos do distrito de São Pedro do Turvo, comarca de Santa Cruz do Rio Pardo.

Nomeando: o sr. Gabriel Corblier para substituir o vogal — padrão "M" — da Junta Comercial do Estado, sr. Adelino Sant'Ana Junior, durante o seu impedimento, nos termos do art. 99 do decreto-lei n. 12.273, de 28 de outubro de 1941;

o sr. José Ferreira do Patrocínio, servente — padrão "E" — da Diretoria Penal e de Instrução da Penitenciária do Estado, para substituir o tesoureiro — padrão "G" — da Diretoria Administrativa do mesmo estabelecimento, o sr. José Franco de Siqueira, durante o seu impedimento e a partir de 10 do corrente mês, nos termos do art. 91, § único, do decreto-lei n. 12.273, de 28 de outubro de 1941, combinado com a Resolução n. 150, de 26 de maio último.

Licenciando: o sr. José Rodrigues Laranjeira, guarda de Presídio — padrão "C" — da Penitenciária do Estado, por 90 dias, em prorrogação, nos termos do art. 144, n. III, combinado com o art. 165, do decreto-lei n. 12.273, de 28 de outubro de 1941.

O Interventor Federal Apostilou os seguintes decretos: o de 14 de novembro de 1938, que promoveu o bel. Nicolau Pereira de Campos Vergueiro, promotor público da comarca de Capivari (2.ª entrância), para exercer igual cargo na comarca de Bauri (3.ª entrância), para declarar que o funcionário a que se refere aquele decreto é promotor público de 3.ª entrância, a partir de 4 de dezembro de 1938, e continua mantido nessa categoria, com di-

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

Diretor efetivo: SUD MENNUCCI

Diretor em comissão

MANOEL NOGUEIRA DE CARVALHO

Gerente em comissão: CYRO DE ARAUJO CINTRA

Redator secretário: JOAO DE OLIVEIRA FILHO

Rua da Gloria ns. 358-364 - C. Postal, 231-B

reito a vencimentos do Padrão "L", nos termos do artigo 30 do decreto-lei n. 14.234, de 16 de outubro de 1944;

o decreto de 11 de novembro de 1935, que removeu o promotor público da comarca de Assiz (3.ª entrância), bel. José de Molina Quartim Filho, para igual cargo na comarca de Botucatu (3.ª entrância), para declarar que o funcionário a que se refere aquele decreto é promotor público de 3.ª entrância, a partir da vigência da lei de 9 de julho de 1935 (antiga Constituição do Estado), e continua mantido nessa categoria, com direito a vencimentos do Padrão "L", nos termos do artigo 30 do decreto-lei n. 14.234, de 16 de outubro de 1944;

o de 31 de março de 1936, que removeu o promotor público da comarca de Pirajú (2.ª entrância), bel. Humberto José da Nova, para igual cargo na comarca de Assiz (3.ª entrância), para declarar que o funcionário a que se refere aquele decreto é promotor público da 3.ª entrância, a partir de 4 de abril de 1936;

o de 3 de setembro de 1936, que nomeou o bel. Mario Meilo Freire para o cargo de promotor público da comarca de Catanduva (2.ª entrância), para declarar que o funcionário a que se refere aquele decreto é promotor público de 3.ª entrância, a partir da vigência da lei n. 2.821, de 31 de dezembro de 1936;

o de 28 de novembro de 1942, em virtude do qual foi o sr. Aziz José Abdo provido no ofício de escrivão de paz da 2.ª zona do distrito de Palestina (Santa Filomena), comarca de Nova Granada, afim de declarar que, nos termos do decreto-lei n. 14.334, de 30 de novembro de 1944, a antiga 2.ª zona do distrito de Palestina (Santa Filomena), comarca de Nova Granada, passou a constituir o distrito de Boturuna da mesma comarca.

### SEGURANÇA PÚBLICA

DECRETOS DE 25 DO CORRENTE

Concedendo:

nos termos do art. 2.º, n. III, do Decreto-lei n. 13.325, de 26-4-43, afastamento ao sr. Julian Rafalski, servente, extranumerário mensalista da Guarda Civil de São Paulo, da Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública.

Foi transferido, por conveniência do serviço do Batalhão de Guardas para o Corpo de Bombeiros da Força Policial do Estado, o capitão Manoel de Carvalho Vilar.

Foi retificado o decreto de 22 de setembro de 1944, que concedeu reforma ao 2.º sargento do C. B. da Força Policial do Estado, Antonio dos Santos Henrique, a fim de declarar que tal reforma é no posto de 1.º sargento e nos termos dos artigos 26 e 27 da lei n. 2.940, de 6-4-1937, em harmonia com o Decreto-lei n. 14.103, de 1 de agosto de 1944.

Foram reformados:

nos termos dos artigos 15, letra "a", 16, letra "a", 1.ª parte e 27 da lei n. 2.940, de 6 de abril de 1937, o 2.º sargento do R. C. da Força Policial do Estado — Benjamin Olimpio de Santana;

nos termos dos artigos 15, letra "a", 16, letra "a", 2.ª parte e 27 da lei n. 2.940, de 6 de abril de 1937, o sargento-ajudante do 6.º B. C. da Força Policial do Estado — Bento Barbosa Bueno.

Foram reformados:

nos termos dos artigos 15, letra "a", 16, letra "a", e 27 da lei n. 2.940, de 6 de abril de 1937, em harmonia com o Decreto-lei n. 14.269, de 8 de novembro de 1944, o cabo do 2.º B. C. da Força Policial do Estado — Sebastião Bernardo de Oliveira;

nos termos dos artigos 15, letra "a", 16, letra "a", 2.ª parte e 27 da lei n. 2.940, de 6-4-1937, o aspedado do H. M. da Força Policial do Estado — Francisco Mariano da Silva;

nos termos dos artigos 15, letra "a", 16, letra "a", 1.ª parte e 27 da lei n. 2.940, de 6 de abril de 1937, o soldado do R. C. da Força Policial do Estado — Graciano Joaquim Dias;

nos termos dos artigos 15, letra "a", 16, letra "a", 1.ª parte, 27 e 30 da lei n. 2.940, de 6 de abril de 1937, o soldado do R. C. da Força Policial do Estado — José Lericpio Leite;

nos termos dos artigos 15, letra "a", 16, letra "a", 1.ª parte, 27 e 30 da lei n. 2.940, de 6 de abril de 1937, o soldado da Banda de Música adido ao 1.º B. C. da Força Policial do Estado — José Francisco Fernandes;

nos termos dos artigos 15, letra "a", 16, letra "a", 1.ª parte e 27 da lei n. 2.940, de 6-4-1937, o soldado do 7.º B. C. da Força Policial do Estado — João Bispo da Silva.